LEI Nº 1.593 **De 30 de Outubro de 1.995**

"CRIA CRECHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, Aprovou e EU **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas e legalmente constituidas as seguintes creches já em funcionamento:

1) - **Creche Municipal no Povoado Barros**
2) - **Creche Municipal Tereza Hilário Ribeiro, no Setor Raizal;**
3) - **Creche Municipal Couto Magalhães, no Setor Couto Magalhães.**
4) - **Creche Municipal Santa Luzia, no Povoado Pontes.**
5) - **Creche Nossa Senhora de Fátima, no Bairro de Fátima.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 1.995

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal